



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Município de Três Forquilhas/RS
Secretaria Municipal de Administração
Tipo de julgamento: menor valor por lote
Modo de disputa: aberto
Processo nº 283/2026

Licitação mediante Pregão Eletrônico para a contratação de instituição especializada para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, elaboração, coordenação, execução e operacionalização de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal do Município de Três Forquilhas/RS, compreendendo todas as etapas necessárias à realização do certame, desde o planejamento e elaboração dos instrumentos convocatórios até a homologação do resultado final, incluindo a elaboração, aplicação e correção das provas, processamento dos resultados, análise de recursos e demais atividades correlatas, em conformidade com a legislação aplicável e as necessidades da Administração Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor valor por lote, tendo por objetivo a prestação dos serviços dos itens descritos no Anexo I deste edital, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos Decretos Municipais nº 01/2024 e nº 02/2024 de 02 janeiro de 2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br; www.bllcompras.org.br, **no dia 14 de setembro de 2026, às 10 horas**, as propostas podem ser enviadas até as **09h e 30 min.** do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de instituição especializada para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, elaboração, coordenação, execução e operacionalização de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal do Município de Três Forquilhas/RS, compreendendo todas as etapas necessárias à realização do certame, desde o planejamento e elaboração dos instrumentos convocatórios até a homologação do resultado final, incluindo a elaboração, aplicação e correção das provas, processamento dos resultados, análise de recursos e demais atividades correlatas, em conformidade com a legislação aplicável e as necessidades da Administração Municipal, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência Termo de Referência (Anexo I):

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sitio eletrônico <https://bll.org.br> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: litacao@tresforquilhas.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (ANEXO III)

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

4. PROPOSTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do serviço ofertado, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de Registro da empresa no Conselho Regional de Administração (CRA) com indicação do responsável técnico, juntamente com a Certidão de Regularidade perante o mesmo.
- b) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica Operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza dos serviços, local da prestação dos serviços, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, que comprove que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.
- b.1) Poderá a Administração, para fins de diligência, solicitar, junto com o atestado de capacidade técnica, a apresentação de comprovação da contratação, mediante cópia do contrato ou notas fiscais emitidas, ou ainda, nota de empenho.

5.5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, (MODELO ANEXO III):

- a) Declaração Unificada (Anexo III)

5.6. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

5.6.1. A substituição referida no item 5.6, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.7. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor da proposta será reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 08 (oito) minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](#)

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 2 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 17.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema.

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na plataforma onde ocorrerá o certame, na forma do art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

19.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Três Forquilhas/RS, 25 de agosto de 2026.

Loraci Klippel Melo Germann
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS/RS, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO CERTAME, DESDE O PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, INCLUINDO A ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, PROCESSAMENTO DOS RESULTADOS, ANÁLISE DE RECURSOS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lote 1					
1	Prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, elaboração, coordenação, execução e operacionalização de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal do Município de Três Forquilhas/RS, compreendendo todas as etapas necessárias à realização do certame, desde o planejamento e elaboração dos instrumentos convocatórios até a homologação do resultado final, incluindo a elaboração, aplicação e correção das provas, processamento dos resultados, análise de recursos e demais atividades correlatas,	Un.	1	R\$41.239,58	R\$41.239,58



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

	em conformidade com a legislação aplicável e as necessidades da Administração Municipal. Quantidade estima de candidatos inscritos: 1.500 (mil e quinhentos)				
2	Demanda variável. Valor a ser pago a cada candidato excedente	Un.	150	R\$41,00	R\$6.150,00

1.2. Lista de cargos do concurso público:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS	PROVA TEÓRICA	PROVA PRÁTICA	PROVA DE TÍTULOS	VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44H	R\$ 1.621,00	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	S	N	N	1 + CR
SERVENTE	35H	R\$ 1.621,00	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	S	N	N	1 + CR
SERVENTE DE ESCOLA	40H	R\$ 1.852,57	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	S	N	N	1 + CR
SECRETÁRIA DE ESCOLA	40H	R\$ 1.865,94	ENSINO MÉDIO COMPLETO	S	N	N	1 + CR
MONITOR ESCOLAR	40H	R\$ 1.865,94	ENSINO MÉDIO COMPLETO	S	N	N	2 + CR
AUXILIAR DE CRECHE	40H	R\$ 1.865,94	ENSINO MÉDIO COMPLETO	S	N	N	10 + CR
MERENDEIRA	40H	R\$ 1.954,88	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	S	N	N	2 + CR
OPERÁRIO	44H	R\$ 2.021,50	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	S	N	N	1 + CR
MOTORISTA	44H	R\$ 2.131,39	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO HABILITAÇÃO CATEGORIA D	S	S	N	4 + CR
AGENTE ADMINISTRATIVO	35H	R\$ 2.643,45	ENSINO MÉDIO COMPLETO	S	N	N	4 + CR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

FISCAL TRIBUTÁRIO	35H	R\$ 5.509,17	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM CONTABILIDADE, OU DIREITO, OU ECONOMIA, OU ADMINISTRAÇÃO	S	N	N	CR
----------------------	-----	--------------	---	---	---	---	----

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40H	R\$ 2.643,45	ENSINO MÉDIO COMPLETO - CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO	S	N	N	2 + CR
--------------------------	-----	--------------	--	---	---	---	--------

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	35H	R\$ 2.643,45	SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS REGISTRO NO CRC	S	N	N	CR
-----------------------------------	-----	--------------	--	---	---	---	----

FISCAL AMBIENTAL	35H	R\$ 2.643,45	ENSINO MÉDIO COMPLETO	S	N	N	CR
---------------------	-----	--------------	--------------------------	---	---	---	----

PSICOPEDAGOGO	20H	R\$ 2.954,55	GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA DE NO MÍNIMO 360 HORAS, OU, GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA DE NO MÍNIMO 360 HORAS HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO	S	N	N	CR
---------------	-----	--------------	--	---	---	---	----

OPERADOR DE MÁQUINAS	44H	R\$ 2.954,55	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO HABILITAÇÃO CATEGORIA C	S	S	N	3 + CR
-------------------------	-----	--------------	---	---	---	---	--------

FISIOTERAPEUTA	20H	R\$ 4.361,42	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	S	N	N	CR
----------------	-----	--------------	------------------------------	---	---	---	----



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

			REGISTRO NO CREFITO				
ASSISTENTE SOCIAL	30H	R\$ 5.509,17	NÍVEL SUPERIOR COMPELTO EM SERVIÇO SOCIAL HABILITAÇÃO LEGAL PARA A PROFISSÃO	S	N	N	1 + CR
ENGENHEIRO CIVIL	20H	R\$ 5.509,17	SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA CIVIL HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO	S	N	N	CR
ARQUITETO	20H	R\$ 5.509,17	SUPERIOR COMPLETO EM ARQUITETURA E URBANISMO HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO	S	N	N	CR
ODONTÓLOGO	20H	R\$ 5.509,17	SUPERIOR COMPLETO EM ODONTOLOGIA HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO	S	N	N	1 + CR
CONTADOR	35H	R\$ 5.509,17	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS INSCRIÇÃO NO CRC	S	N	N	1
ENFERMEIRO	40H	R\$ 7.045,55	SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM REGISTRO NO COREN	S	N	N	CR
PSICÓLOGO	30H	R\$ 6.458,45	SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA REGISTRO NO CRP	S	N	N	CR
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	22H	R\$ 2.821,84	SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA PLENA	S	N	S	1 + CR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

			ESPECÍFICO PARA ÁREA DE ATUAÇÃO				
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ SÉRIES INICIAIS	22H	R\$ 2.821,84	MAGISTÉRIO E/OU LICENCIATURA PLENA PARA DOCÊNCIA NA ÁREA	S	N	S	8 + CR
PROFESSOR DE INGLÊS	22H	R\$ 2.821,84	SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA PLENA ESPECÍFICO PARA ÁREA DE ATUAÇÃO	S	N	S	1 + CR
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	22H	R\$ 2.821,84	SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA PLENA ESPECÍFICO PARA ÁREA DE ATUAÇÃO	S	N	S	1 + CR
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	22H	R\$ 2.821,84	SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA PLENA ESPECÍFICO PARA ÁREA DE ATUAÇÃO	S	N	S	1 + CR
PROFESSOR DE HISTÓRIA	22H	R\$ 2.821,84	SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA PLENA ESPECÍFICO PARA ÁREA DE ATUAÇÃO	S	N	S	CR
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	22H	R\$ 2.821,84	SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA PLENA ESPECÍFICO PARA ÁREA DE ATUAÇÃO	S	N	S	1 + CR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	22H	R\$ 2.821,84	SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA PLENA ESPECÍFICO PARA ÁREA DE ATUAÇÃO	S	N	S	1 + CR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	22H	R\$ 2.821,84	SUPERIOR EM LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL E CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	S	N	S	1 + CR
SUPERVISÃO ESCOLAR	20H	R\$ 3.521,84	SUPERIOR EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR, OU PÓS-GRADUAÇÃO ESPECÍFICA EM SUPERVISÃO ESCOLAR MÍNIMO DE 2 ANOS EM EXPERIÊNCIA DOCENTE	S	N	S	CR
ORIENTADOR ESCOLAR	20H	R\$ 3.421,84	SUPERIOR DE GRADUAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO ESPECÍFICO EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	S	N	S	CR

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de recomposição do quadro de pessoal efetivo do Município de Três Forquilhas/RS, diante da existência de diversos cargos vagos e da ausência de realização de concurso público há longo período. Tal cenário ocasionou significativa defasagem no quadro de servidores efetivos, comprometendo a capacidade operacional da Administração Municipal e a adequada prestação dos serviços públicos essenciais à população.

A vacância de cargos efetivos decorre, dentre outros fatores, de aposentadorias, exonerações, falecimentos e demais formas legais de desligamento de servidores, sem que tenha havido, em período recente, a correspondente reposição por meio de concurso público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

Essa situação impõe à Administração a adoção de medidas destinadas à recomposição do quadro funcional, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelas diversas secretarias municipais.

Nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente previstas. Assim, a realização de concurso público constitui o instrumento legal adequado para selecionar candidatos aptos ao exercício das atribuições dos cargos efetivos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia.

Considerando a complexidade técnica inerente à organização e execução de concursos públicos, que envolve o planejamento do certame, elaboração de editais, desenvolvimento e impressão de provas, gestão das inscrições, aplicação das avaliações, processamento eletrônico dos resultados, julgamento de recursos, adoção de mecanismos de segurança e sigilo, bem como a observância da legislação e da jurisprudência aplicáveis, verifica-se que tais atividades demandam conhecimentos especializados e estrutura operacional específica, incompatíveis com os recursos humanos e materiais atualmente disponíveis no âmbito da Administração Municipal.

Dessa forma, revela-se necessária a contratação de instituição especializada na organização e execução de concursos públicos, dotada de capacidade técnica, experiência comprovada e estrutura operacional compatível com a complexidade do objeto, garantindo a condução do certame com segurança, transparência, eficiência, confiabilidade e observância das normas legais aplicáveis.

A contratação permitirá à Administração selecionar profissionais qualificados para o provimento dos cargos vagos, promovendo a recomposição do quadro permanente de servidores, reduzindo a dependência de vínculos precários e fortalecendo a capacidade institucional do Município para atender, de forma contínua e eficiente, às demandas da coletividade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda nº 013/2026, da Secretaria Municipal de Administração, bem como no respectivo Estudo Técnico Preliminar, o quais instruem a mesma. Consideram-se ainda as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o art. 28, inciso, do diploma legal mencionado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

3.2. O serviço a ser contratado pela Administração tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Considerando a necessidade identificada pela Administração Municipal e as alternativas de mercado avaliadas, a solução que melhor atende ao interesse público consiste na contratação de instituição especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação, execução e operacionalização de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do Município de Três Forquilhas/RS.

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, economicidade, planejamento, transparência e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Embora os serviços pretendidos apresentem determinado grau de complexidade técnica, especialmente em razão da necessidade de planejamento, organização e execução de diversas etapas do concurso público, tal circunstância, por si só, não afasta a possibilidade de utilização do pregão. A complexidade operacional do objeto não se confunde necessariamente com a sua caracterização como serviço de natureza predominantemente intelectual e de especial complexidade para fins de enquadramento na modalidade concorrência.

No caso concreto, os padrões de desempenho e qualidade dos serviços a serem contratados podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, mediante a descrição das atividades, etapas, procedimentos, recursos tecnológicos, estrutura operacional, quantitativo mínimo de profissionais, critérios de segurança, prazos e demais requisitos necessários à execução do concurso público.

A Administração possui condições de estabelecer, de forma clara e objetiva, os requisitos mínimos que deverão ser atendidos pelas instituições interessadas, permitindo a comparação das propostas com base em critérios previamente definidos no instrumento convocatório, sem que seja necessária a realização de avaliação subjetiva de metodologia ou de características intelectuais singulares da futura contratada.

Dessa forma, ainda que o objeto envolva serviços técnicos especializados e demande experiência e estrutura operacional compatíveis com a realização de concurso público,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

verifica-se que seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente aferíveis e usualmente encontrados no mercado, enquadrando-se, portanto, no conceito de serviço comum para fins da legislação de licitações.

Assim, mostra-se adequada e juridicamente pertinente a adoção do pregão eletrônico, por proporcionar maior competitividade entre os potenciais fornecedores, ampliação da participação dos interessados, transparência e potencial obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as especificações e condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

O objeto compreenderá a execução integral de todas as etapas necessárias à realização do concurso público, incluindo o planejamento do certame, elaboração dos instrumentos convocatórios, gerenciamento das inscrições, elaboração e aplicação das provas teóricas, práticas e de títulos, processamento dos resultados, análise de recursos administrativos, divulgação dos atos e resultados, bem como demais atividades necessárias até a homologação final do concurso.

A futura contratada deverá disponibilizar toda a estrutura técnica, operacional e administrativa necessária à adequada execução do certame, incluindo todos os profissionais envolvidos nas diferentes fases do concurso público, não cabendo ao Município a disponibilização de mão de obra para execução das atividades operacionais da contratada.

Nesse sentido, será de responsabilidade da contratada disponibilizar, em quantidade suficiente e compatível com o número de candidatos inscritos, todo o pessoal necessário para planejamento, organização, aplicação, fiscalização e acompanhamento das provas, incluindo coordenadores, assessores de coordenação, fiscais de sala, fiscais de corredor, fiscais de banheiro, fiscais de portaria, profissionais de segurança, equipe de limpeza e demais colaboradores necessários ao regular desenvolvimento das atividades.

A Administração Municipal ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, disponibilização dos locais para realização das provas e fornecimento das informações necessárias à elaboração do edital e definição das regras do certame, permanecendo sob responsabilidade da contratada a condução técnica e operacional das atividades inerentes à organização do concurso.

A solução proposta proporciona maior segurança jurídica e operacional, uma vez que concentra em instituição especializada todas as atividades técnicas relacionadas ao concurso público, reduzindo riscos de falhas, garantindo a imparcialidade do processo seletivo e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

assegurando que o certame seja conduzido de forma transparente, eficiente e compatível com os princípios que regem a Administração Pública.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá compreender a prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, organização, coordenação, execução e operacionalização de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do Município de Três Forquilhas/RS, contemplando todas as etapas necessárias à realização do certame, desde o planejamento inicial até a homologação dos resultados finais.

A contratada deverá possuir experiência comprovada na organização e execução de concursos públicos, dispondo de estrutura técnica, operacional, tecnológica e de pessoal compatível com a complexidade do objeto, garantindo a segurança, transparência, isonomia e confiabilidade de todas as etapas do certame.

Constituem requisitos mínimos da contratação:

1. A contratada deverá executar integralmente os serviços necessários à realização do concurso público, compreendendo, no mínimo:
 - elaboração do planejamento operacional do concurso;
 - elaboração, revisão e publicação dos editais e comunicados oficiais;
 - disponibilização de sistema informatizado para realização das inscrições;
 - gerenciamento do atendimento aos candidatos;
 - elaboração, impressão, acondicionamento, transporte e guarda das provas, assegurando o sigilo e a segurança dos materiais;
 - aplicação das provas teórico-objetivas;
 - aplicação das provas práticas, quando previstas para determinados cargos;
 - análise e avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme critérios definidos no edital;
 - processamento dos resultados;
 - recebimento, análise e julgamento dos recursos administrativos;
 - elaboração das listas de classificação;
 - disponibilização de relatórios e documentos necessários à homologação final do concurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

2. O concurso público deverá contemplar a realização de provas teóricas, provas práticas e avaliação de títulos, conforme as exigências e peculiaridades de cada cargo previstas no edital do certame.
3. A contratada deverá disponibilizar plataforma eletrônica própria ou contratada para operacionalização das inscrições, permitindo o cadastro dos candidatos, emissão dos documentos necessários, acompanhamento das etapas do concurso, divulgação de informações e comunicação oficial com os participantes.
4. Todos os valores arrecadados a título de taxa de inscrição pertencerão integralmente ao Município de Três Forquilhas/RS.
5. Para operacionalização do recebimento das taxas de inscrição, o Município indicará conta bancária específica destinada ao crédito dos valores arrecadados, cabendo exclusivamente à contratada providenciar os meios necessários para a operacionalização financeira das inscrições.
6. Serão de responsabilidade exclusiva da contratada todos os custos decorrentes das operações financeiras relacionadas às inscrições, incluindo tarifas bancárias, custos de processamento, integrações tecnológicas, taxas administrativas e quaisquer outros encargos incidentes, não podendo haver qualquer cobrança adicional ao Município em razão dessas operações.
7. A Administração Municipal disponibilizará os locais necessários para realização das provas, competindo à contratada realizar a organização operacional dos espaços disponibilizados, incluindo a distribuição dos candidatos, elaboração dos mapas de sala, identificação dos ambientes, orientação dos fiscais e adoção das medidas necessárias para garantir a adequada aplicação das avaliações.
8. Caberá à contratada realizar vistoria prévia nos locais disponibilizados pela Administração, comunicando eventuais inadequações estruturais ou operacionais que possam comprometer a aplicação das provas, apresentando, quando necessário, sugestões de ajustes para garantir a segurança, acessibilidade e regularidade do certame.
9. Para a aplicação das provas, a contratada deverá disponibilizar equipe operacional mínima compatível com o quantitativo de candidatos inscritos, observando, no mínimo, a seguinte estrutura:
 - a) 01 (um) Coordenador por local de prova;
 - b) 01 (um) Assessor de Coordenação para cada 250 (duzentos e cinquenta) candidatos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

- c) 02 (dois) Fiscais por sala de aplicação, acrescido de 01 (um) fiscal adicional para salas com capacidade superior a 50 (cinquenta) candidatos;
- d) 01 (um) Fiscal de banheiro para cada banheiro utilizado, observando-se o mínimo de 01 (um) fiscal masculino e 01 (um) fiscal feminino por andar;
- e) 01 (um) Fiscal de corredor para cada conjunto de até 04 (quatro) salas;
- f) 02 (dois) Fiscais de portaria por prédio utilizado;
- g) 01 (um) Vigilante ou profissional de segurança por prédio utilizado;
- h) 01 (um) Profissional de limpeza para cada grupo de até 250 (duzentos e cinquenta) candidatos.

- 10. Todos os profissionais disponibilizados pela contratada deverão ser previamente capacitados e orientados quanto aos procedimentos de aplicação das provas, regras de segurança, sigilo dos materiais, atendimento aos candidatos e demais protocolos necessários à adequada execução do concurso.
- 11. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, sistemas, recursos tecnológicos e demais insumos necessários à execução do concurso, incluindo materiais de aplicação, identificação dos candidatos, lacres, embalagens de segurança, formulários, relatórios e demais documentos necessários.
- 12. A contratada deverá adotar mecanismos que assegurem a confidencialidade das provas e a segurança de todas as etapas do certame, incluindo controle de acesso aos materiais, rastreabilidade dos procedimentos e prevenção contra fraudes.
- 13. A execução do concurso público deverá observar cronograma previamente elaborado pela contratada e submetido à aprovação da Administração Municipal, contendo as datas previstas para publicação dos editais, período de inscrições, realização das provas, divulgação dos resultados, apresentação de recursos e homologação final.
- 14. A contratada deverá disponibilizar ao Município, ao término dos serviços, todos os relatórios, bancos de dados, documentos e informações produzidas durante a execução do concurso, necessários ao acompanhamento, fiscalização e arquivamento administrativo do certame.
- 15. A licitante deverá comprovar, para fins de habilitação, registro ou inscrição perante o Conselho Regional de Administração – CRA competente, acompanhado da respectiva regularidade, quando exigível em razão de sua atividade básica e da natureza dos serviços objeto da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

- 15.1. A exigência justifica-se em razão da natureza dos serviços pretendidos, que compreendem atividades de planejamento, organização, coordenação, gerenciamento e operacionalização de concurso público, envolvendo a gestão integrada de recursos humanos, materiais, tecnológicos e logísticos, o gerenciamento de inscrições, a coordenação de equipes, a organização dos locais de prova, o planejamento das etapas do certame, o controle de procedimentos e prazos, bem como a condução coordenada das diversas atividades necessárias à execução do concurso.
- 15.2. A realização de concurso público envolve, portanto, conjunto de atividades de natureza administrativa e gerencial que exige da futura contratada estrutura organizacional compatível, capacidade de planejamento e coordenação e observância de procedimentos técnicos destinados a assegurar a regularidade, eficiência, segurança e confiabilidade do certame. Nesse contexto, a comprovação do registro perante o órgão profissional competente constitui mecanismo de verificação da regularidade da empresa para o exercício das atividades abrangidas por sua área de atuação.
- 15.3. O requisito mostra-se, ainda, pertinente à natureza do objeto e proporcional à necessidade administrativa, uma vez que não se pretende exigir certificação estranha às atividades contratadas, mas verificar a regularidade profissional da licitante perante o conselho responsável pela fiscalização das atividades de administração, organização e gerenciamento que integram o núcleo operacional da solução pretendida.
- 15.4. A exigência deverá ser comprovada nos termos da legislação aplicável e guardar correspondência com a atividade básica da licitante ou com os serviços efetivamente prestados, não podendo ser utilizada como mecanismo de restrição indevida à competitividade. Dessa forma, busca-se assegurar que a futura contratada disponha de regularidade profissional compatível com as atividades de natureza administrativa e gerencial inerentes à execução do concurso público, contribuindo para a mitigação dos riscos de inexecução contratual e para a adequada proteção do interesse público.

5. DO VALOR

- 5.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 02/2024 de 02/01/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Três Forquilhas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado a Administração procedeu em pesquisa de mercado através do levantamento de valores praticados por outros órgãos da Administração Pública em contratações semelhantes.

5.3. O valor global a ser pago pela execução do objeto da presente contratação é de R\$47.389,58 (quarenta e nove mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), conforme consta na pesquisa de mercado que instrui a presente contratação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

6. DO RECURSO A SER UTILIZADO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
172005	339039990700000

7. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Contado do recebimento da ordem de serviço terá a contratada o prazo de 60 (sessenta) dias para dar início aos procedimentos de planejamento do concurso público e realizar a publicação do Edital de Abertura do certame.

7.2. Os serviços serão executados de forma híbrida (remota e presencial), em locais a serem definidos pela Administração.

7.3. Os itens adjudicados, referentes ao serviço contratado, deverão ser executados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado nos itens 7.1 e 7.2.

7.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

7.5. Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

7.6. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE.

7.7. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho, a ocorrer somente quando da homologação do resultado do concurso público decorrente da presente contratação.

7.8. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.10. No que tange ao número de candidatos inscritos será considerado para fins de medição a lista final de inscrições homologadas, conforme respectivo Edital, sendo devido o valor excedente somente para aquelas inscrições que ultrapassem o limite prévio de 1.500 (mil e quinhentos) candidatos inscritos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b)** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c)** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- e)** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

serviços, visando sua perfeita execução.

- f)** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- g)** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- h)** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- i)** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c)** Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d)** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor por lote.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** Termo de Formalização de Demanda;
- b)** Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c)** Levantamento dos quantitativos da contratação;
- d)** Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;
- j) Assinatura e publicação do respectivo termo contratual.

11.2. Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Sr(a). Simone Machado Rickrot.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Três Forquilhas, 25 de julho de 2026.

Marta Klippel Melo
Secretaria de Administração
Portaria nº 001/2021

Franciele de Oliveira Cardoso
Secretária de Educação
Portaria nº 197/2023

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Empresa:
CNPJ e Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade/Estado:
Telefone:
Responsável e cargo:
Carteira de Identidade e CPF:

2. PREÇO:

2.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o anexo 01 do Edital.

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3. PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. O proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

4.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura ou Nome completo e assinatura do representante legal da
empresa

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ OU
NOME COMPLETO/CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob nº XXX, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº XXX, vem DECLARAR:

- a)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d)** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e)** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- h)** Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusas todas as despesas necessárias na execução dos serviços.

Cidade, XX, mês, ano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

Nome completo e assinatura ou Nome completo e assinatura do representante legal da
empresa

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ OU

NOME COMPLETO/CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

O Município de Três Forquilhas/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 93.317.998/0001-33, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 4123, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeita Sra. Loraci Klippel Melo Germann, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa XXX, com atividade de XXX, inscrito no CNPJ sob nº XXX, estabelecido XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, (qualificação representante legal da CONTRATADA), doravante denominada de CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através da Pregão Eletrônico nº 011/2026, Processo Administrativo nº XX/2026 e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. O presente contrato tem por objeto contratação de instituição especializada para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, elaboração, coordenação, execução e operacionalização de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal do Município de Três Forquilhas/RS, compreendendo todas as etapas necessárias à realização do certame, desde o planejamento e elaboração dos instrumentos convocatórios até a homologação do resultado final, incluindo a elaboração, aplicação e correção das provas, processamento dos resultados, análise de recursos e demais atividades correlatas, em conformidade com a legislação aplicável e as necessidades da Administração Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é XXX.
- 3.2. O serviço deverá ser prestado de acordo com previsto no Edital/Termo de Referência.
- 3.3. O serviço será executado (descrever forma de execução).
- 3.4. O prazo de vigência do contrato será de XX (número por extenso) meses, tendo como prazo inicial dia XX de XX de 2026 e prazo final dia XX de XX de 20XX.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço a ser pago para o prestador do serviço do presente contrato é de R\$ XXX (valor por extenso) mensal, gerando o valor global de R\$ XXX (valor por extenso).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado contra empenho até o prazo de 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação de Nota fiscal referente a prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

- 6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 339039990700000/2026 – Secretaria de Administração – Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

- 8.1. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPCA.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- I) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
 - II) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
 - III) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no Edital/Termo de Referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
 - IV) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
 - V) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. São obrigações da CONTRATADA:
- I) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Edital/Termo de Referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
 - II) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

- III) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais ou por seus respectivos substitutos.
- 12.2. Dentre as responsabilidades dos fiscais está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.
- 12.3. Fica designado como FISCAL do presente contrato a Sra. Simone Machado Rickrot.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DO OBJETO

- 13.1. A CONTRATADA se responsabilizará durante o prazo da vigência deste contrato em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 14.1. A contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 14.2. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

16.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

16.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de TORRES/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local, XX de XX de 2026.

LORACI KLIPPEL MELO GERMANN
PREFEITA
CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

XXX
CNPJ: XXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: